



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 9.227, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Aprova Loteamento Residencial de propriedade de INKASA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., denominado "LOTEAMENTO SANTA VITÓRIA II", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: Inkasa Incorporadora de Imóveis Ltda.
- 2 - Localização: Linha Santa Cruz, s/nº.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul, RS
- 4 - Nome do Projetista: Arquiteto e Urbanista Joice Kenne Zalewski
- 5 – CAU: A72.191-3

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada	22.140,89 m ²
- Área do sistema viário:	4.590,97 m ²
- Área em lotes:	13.906,93 m ²
- Área Verde e Equipam. Comunitários:	3.342,99 m ²
- Número de lotes:	46 unidades
- ETE:	300,00 m ²

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por: Rede coletora do tipo separador absoluto, estação de tratamento de esgoto projetada respeitando-se Normas Técnicas pertinentes (NBR-7.229/93 e NBR-13.969/97), ou outro tratamento mais eficiente devidamente aprovado SMMASS que atenda os padrões estabelecidos e demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI N.º 018/2013 – SEMMAS, Protocolo nº 277/2013.



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

IV – OBSERVAÇÕES

- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas.
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 13 (treze) e 14 (quatorze) da quadra “P”, do Loteamento Santa Vitória II, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.



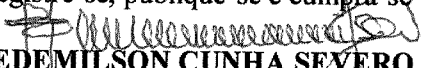
Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.875, de 18 de dezembro de 2012.

Santa Cruz do Sul, 05 de maio de 2014.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração
e Comunicação Social